PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.453, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPON GAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras sob nº. 01/B da quadra nº 15, com a área de 3.000,00 m², situado no Jardim Casa Grande, neste Município e Comarca, pertencente ao Município de Arapongas, conforme as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do Prolongamento da Rua Furriel com o lote nº 01/A (Área P.M.A.); desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 01/A (Área P.M.A.) com a distância de 71,92 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o prolongamento da rua Fevereiro com a distância de 33,15 metros e raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,71 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada "B", com a distância de 86,44 metros, raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 6,41 metros; desse ponto segue confrontando com o prolongamento da Rua Furriel, com a distância de 37,38 metros; até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", destacada da área de 6.998,23 metros quadrados, conforme matrícula nº 10.456 do 1º Serviço Registral, desta Comarca.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Santo Antonio de Pádua, sita a Rua Batuquira nº 100 – Vila Bernardo, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0017-45, o lote de terras nº 01/B da quadra nº 15, com a área de 3.000,00 m², situado no Jardim Casa Grande, neste Município e Comarca, descrito no artigo anterior, destinado à construção de um templo religioso e salas para catequese.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², num prazo de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de novembro de 2007

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 11 / 2007
Katia Nigueloa
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.453, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de terreno a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terras sob nº. 01/B da quadra nº 15, com a área de 3.000,00 m², situado no Jardim Casa Grande, neste Município e Comarca, pertencente ao Município de Arapongas, conforme as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do Prolongamento da Rua Furriel com o lote nº 01/A (Área P.M.A.); desse ponto segue confrontando com o dito lote nº 01/A (Área P.M.A.) com a distância de 71,82 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o prolongamento da rua Fevereiro com a distância de 33,15 metros e raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 4,71 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada "B", com a distância de 86,44 metros, raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 6,41 metros; desse ponto segue confrontando com o prolongamento da Rua Furriel, com a distância de 37,38 metros; até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição", destacada da área de 6.998,23 metros quadrados, conforme matrícula nº 10.456 do 1º Serviço Registral, desta Comarca.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Mitra Diocesana de Apucarana, Paróquia Santo Antonio de Pádua, sita a Rua Batuquira nº 100 – Vila Bernardo, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 75.283.564/0017-45, o lote de terras nº 01/B da quadra nº 15, com a área de 3.000,00 m², situado no Jardim Casa Grande, neste Município e Comarca, descrito no artigo anterior, destinado à construção de um templo religioso e salas para catequese.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m², num prazo de 18 (dezoito) meses.
Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da publicação desta lei

Art. 4º. A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 5º. A não conclusão da obra no prazo determinado bem como alteração de finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. A doação será feito por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de novembro de 2007

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 21/11/07
Funcionário